



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/10/98, às 18:25
1907 / estagiário

MPV - 443

00016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 443/2008
------	--

Deputado	Autor <i>Guilherme Campos DEM</i>	Nº do prontuário
----------	--------------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte parágrafo ao art. 1º da Medida Provisória nº 443, de 2008:

“§ As instituições e/ou empresas que se encontrem em situações econômica e financeira semelhantes não poderão ter tratamento diferenciado, observada a relevância econômica de cada uma delas para a economia brasileira.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda prevê que, observada a sua relevância para a estabilidade do setor financeiro, as empresas com situação econômica e financeira equivalentes, devem ter o mesmo tratamento do Poder Público. Trata-se, pois, de alteração que homenageia o princípio isonômico, sabido que:

“CF/88 - Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...)

III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.”

[Assinatura]
PARLAMENTAR

